



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 04 de Abril

36
de 1974

DELIBERAÇÃO Nº 918, de 04 de Abril de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, APROVOU E EU SANCIONO
A SEQUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Ficam isentas de impostos exclusivamente municipais e da licença de localização, pelo prazo de dez (10) anos, as empresas industriais que dentro de três (03) anos, se instalem no município de Resende.

Art. 2º - A empresa que pretender gozar dos favores desta lei, deverá instruir o requerimento de concessão com a prova de que realizou capital não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), importância mínima a ser destinada ao investimento industrial no município de Resende.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 04 de abril de
1974.

Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal